



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, que atualiza a regulamentação federal aos novos dispositivos estabelecidos pela Lei 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, Prefeito do Município de Teotônio Vilela – Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTV, autorizado a executar diretamente os recursos remanescentes de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, através do Decreto 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, atualizando a regulamentação federal aos novos dispositivos estabelecidos pela Lei 14.150/2021.

Art. 2º - Autoriza a verificação imediata com os responsáveis pelas áreas de orçamento, finanças e jurídico, os procedimentos necessários para realização dos trâmites relativos à programação dos recursos (adequação da LOA), para que possam apresentar proposta junto às respectivas Casas Legislativas, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 10.464/2020, considerando a data limite de 31 de outubro de 2021.

Art. 3º - Solicita o início das fases internas preparatórias do instrumento de seleção pública, haja vista que os prazos podem se tornar exíguos e a utilização dos recursos está limitada até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Cria o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Teotônio Vilela, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Teotônio Vilela para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Teotônio Vilela;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Teotônio Vilela.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

PREFEITO